

Supremo decide respaldar o poder ampliado do TSE contra fake news

— Aras era contra norma que encurta prazo para remoção de conteúdos nas redes sociais; seguido por 8 ministros, Fachin descarta censura, e Nunes Marques e Mendonça divergem

PEPITA ORTEGA
RAYSSA MOTTA
SÃO PAULO
VINÍCIUS VALFRE
BRASÍLIA

O Supremo Tribunal Federal (STF) respaldou resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que amplia os poderes da Corte na remoção de notícias que consideram falsas e também encurta o prazo para que ordens judiciais sejam cumpridas. Prevaleceu no STF o entendimento do ministro Edson Fachin de que a medida não configura censura.

Oito ministros seguiram Fachin: Luís Roberto Barroso, Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Alexandre de Moraes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Luiz Fux e Rosa Weber. A presidente do Supremo foi a última a apresentar seu voto. André Mendonça e Kassio Nunes Marques divergiram.

A ação foi ajuizada pelo procurador-geral da República, Augusto Aras, na sexta-feira passada, para tentar derrubar trechos da norma, aprovada pelo plenário do TSE na reta final da eleição. De acordo com Aras, a regra apresenta “sanções distintas das previstas em lei, amplia o poder de polícia do presidente do TSE e alija o Ministério Público da iniciativa de ações”. No sábado, Fachin negou o pedido em decisão liminar (provisória).

No voto apresentado ao ple-

nário, Fachin reiterou seus argumentos. Para ele, o TSE “não exorbitou o âmbito da sua competência normativa, conformando a atuação do seu legítimo poder de polícia incidente sobre a propaganda eleitoral”. O relator rejeitou a alegação de censura. “Não há – nem poderia haver – imposição de censura ou restrição a nenhum meio de comunicação ou a linha editorial da mídia impressa e eletrônica.”

Na avaliação de Fachin, a resolução coíbe a disseminação de informações falsas e desinformação nas redes sociais que venham a interferir no pleito. “Uma eleição com influência abusiva do poder econômico não é normal nem legítima, vale dizer, não é livre nem democrática”, escreveu o ministro. “A liberdade de expressão não pode ser a expressão do fim da liberdade.”

‘FEITOS NEFASTOS’. Em seu voto, Moraes, que também é presidente do TSE, fez uma defesa enfática da resolução da Corte Eleitoral. Segundo ele, o cenário após o primeiro turno é de “manifestações públicas sabidamente inverídicas, indutoras de ataques institucionais com teor incendiário”. De acordo com o ministro, esses movimentos “alimentam o extremismo”.

Para Moraes, a desinformação impõe obstáculos à liberdade de escolha dos eleitores. “Tenho insistentemente repe-

Corte proíbe redução de frota do transporte público no 2º turno

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou por unanimidade, ontem, resolução que proíbe prefeitos e gestores públicos de reduzir a oferta de transporte público coletivo no segundo turno. A Corte também definiu as regras que autorizam essas mesmas autoridades a adotar a gratuidade dos serviços de mobilidade, assim como a possibilidade de expandir a frota para atender os eleitores.

A resolução regulamenta decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que, na quarta-feira passada, confirmou entendimento do ministro Luís Roberto Barroso de

liberar os prefeitos para que ofereçam transporte público gratuito no pleito. O TSE prevê a responsabilização dos gestores públicos por crimes eleitorais, caso adotem medidas para reduzir a frota de ônibus e os demais modais.

“Quanto mais transporte, mais comparecimento. Quanto mais comparecimento, mais democracia”, afirmou o presidente do TSE, Alexandre de Moraes. O ministro destacou que a resolução é importante para deixar claro que os agentes públicos não serão enquadrados nas proibições da Lei de Responsabilidade Fiscal por tomarem medidas que prejudicam a arrecadação, pois, segundo ele, a gratuidade do transporte público “é um ato de cidadania em favor da democracia”. ● WESLEY GALZO



“A liberdade de expressão não pode ser a expressão do fim da liberdade.”

Edson Fachin
Ministro do Supremo Tribunal Federal

estadaodigital#erika@clipclap.com.br

tido que liberdade de expressão não é liberdade de agressão a pessoas ou a instituições democráticas. Portanto, não é possível defender, por exemplo, a volta de um AI-5, que garantia tortura de pessoas, morte de pessoas e o fechamento do Congresso Nacional e do Poder Judiciário. Nós não esta-

sobre o tema em tramitação. “Não há, portanto, um vácuo normativo despercebido pelo legislador; mas, sim, um tema complexo que deve ser debatido e amadurecido pelo Parlamento de forma adequada”, escreveu.

O voto defendeu ainda que os cidadãos devem ter a “liberdade de examinar, por si, o que é fato verdadeiro ou inverídico”. “A liberdade de expressão, garantia constitucional, permite o contraditório dentro do seio da sociedade. A amplitude do debate, por si, leva a que a própria sociedade tenha capacidade cada vez maior de exame dos fatos, de forma a que cada cidadão, então, consiga discernir o que é um fato verdadeiro daquele que não é”, afirmou.

CRITÉRIO. A Advocacia-Geral da União (AGU) afirmou considerar inconstitucional a resolução do TSE. O órgão, assim como a Procuradoria-Geral da República, defendeu a derrubada da medida sob o argumento de censura prévia e ainda questionou qual seria o “critério material” usado para “estabelecer a realidade dos fatos”.

“Ao crivo exclusivo da Corte, se determinada publicação for considerada ‘desinformativa’, poderá ela ser suspensa ou excluída à revelia de contraditório e do devido processo substancial”, escreveu o advogado-geral da União, Bruno Bianco, na petição. ●

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal O Estado de S. Paulo

Seção: Política Caderno: A Página: 8